



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46/2009
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO E A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA.

Processo n.º 066112/2008-18

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **UFES**, autarquia educacional de regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, n.º 514 - Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43 neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Reinaldo **Centoducatte**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 244.493 - SSP/ES, CPF n.º 616.006.107-06, credenciado por decreto da Exma. Sra. Presidenta da República, publicado no DOU de 16/02/2012 e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA**, doravante denominada **FEST**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, 845 - Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.980.103/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente, **João Luiz Vassalo Reis**, portador do RG n.º 1.830.919/IRP-RJ, CPF n.º 227.172.777-49, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, o qual se regerá pela Lei n.º 8.958/94 e Lei n.º 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR a vigência contratual por mais 18 (dezoito) meses a partir do dia 26/05/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Onde se lê:

4.1 A ordenação de despesas referentes ao presente CONTRATO será de responsabilidade da Professora **MARIA APARECIDA SANTOS CORRÊA BARRETO**, Diretora do Centro de Educação da UFES.

Leia-se:

4.1 A ordenação de despesas referentes ao presente CONTRATO será de responsabilidade do Professor **MILTON KOITI MORIGAKI**, Vice-Diretora do Centro de Educação da UFES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A UFES providenciará, sem ônus para a FEST, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

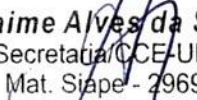
Vitória-ES, 25 de maio de 2012.


REINALDO CENTODUCATTE
Reitor da UFES


JOÃO LUIZ VASSALO REIS
Superintendente da FEST

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: 22604596091


Jaime Alves da Silva
Secretaria/CCE-UFES
Mat. Siápe - 296901

NOME: Bruno Pacheco Coelho Leite
CPF: 21298644720


ARMANDO BIONDO FILHO
Coordenador do Projeto

Reconheço a responsabilidade de ordenador de despesas do contrato, conforme consta na **Cláusula Segunda** deste termo.


MILTON KOTTI MORIGAKI
Vice-Diretor do CCE/UFES

